

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, Polícia Militar de Xanxerê, Polícia Civil de Xanxerê.

ORDENADOR DA DESPESA: Os ordenadores da despesa serão os secretários de cada pasta que solicitarem os materiais.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e P-45 - botijão 45kg e cargas de gás para os mesmos para utilização das diversas Secretarias do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

JUSTIFICATIVA:

Sec. Administração: A necessidade do fornecimento de cargas de gás e eventualmente aquisição de botijões no centro administrativo municipal e nos locais vinculados ao gabinete visa o ressuprimento das copas e cozinhas desses locais, que são utilizadas muitas vezes para o cozimento e ou aquecimento de refeições, preparação de cafés ou chás para atendimento tanto ao público interno como ao externo.

Sec. Educação: A Secretaria Municipal de Educação necessita da aquisição de cargas de gás para atender a demanda das cozinhas das unidades escolares que produzem a alimentação para os alunos durante o período em que os mesmos permanecem na unidade. A alimentação dos alunos em período de aula é um direito previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e também no Programa de Alimentação Escolar - PNAE Salientamos que possuímos 24 unidades de ensino com aproximadamente 35 fogões sendo utilizados em refeições diversas: café, lanche e almoço, justificando assim as quantidades de carga de gás solicitadas neste processo licitatório

Sec. Obras: Justifica-se a aquisição e o uso de gás de cozinha na usina de asfalto para o aquecimento de emulsão asfáltica apresentam diversas vantagens que justificam essa escolha.

Primeiramente, o GLP é uma fonte de energia mais limpa em comparação com outros combustíveis, como óleo diesel ou carvão. Sua queima resulta em menores emissões de poluentes e CO₂, contribuindo para a redução do impacto ambiental das operações de aquecimento e ajudando a cumprir normas ambientais cada vez mais rigorosas.

Em segundo lugar, o GLP permite um controle mais preciso da temperatura durante o processo de aquecimento da emulsão asfáltica. Essa precisão é crucial para garantir a qualidade do produto final, uma vez que a emulsão precisa ser aquecida a temperaturas específicas para manter suas propriedades adequadas para aplicação.

Além disso, é amplamente disponível e tem um fornecimento estável, o que reduz o risco de interrupções na produção devido à falta de combustível. Sua utilização também é prática e segura, contando com sistemas de armazenamento e distribuição bem desenvolvidos e regulamentados.

Por fim, o custo-benefício é favorável, considerando não apenas o preço do combustível, mas também os custos associados à manutenção e operação dos equipamentos de aquecimento.

Portanto, o gás de cozinha é utilizado para aquecimento de emulsão asfáltica em usina de asfalto e se justifica pela eficiência operacional, menor impacto ambiental, segurança e custo-benefício, garantindo a sustentabilidade das operações.

Sec. Saúde: A Secretaria Municipal de Saúde utiliza recarga de gás em botijões tamanho P13 em Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e CAPS. Corriqueiramente as Unidades Básicas de Saúde aquecem água para diversos procedimentos, como por exemplo lavagem de ouvido, aquecimento em banho maria de soro fisiológico e lavagem de alguns materiais altas temperaturas entre outras utilidades. No CAPS há uma cozinha em que é preparado o lanche aos pacientes que frequentam a Unidade em horário integral.

Sec. Social: A concessão de benefícios eventuais é um direito garantido na lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá à gestão local definir e regulamentar os fluxos de referência e contrarreferência. Poderão ser concedidos outros benefícios eventuais de vulnerabilidade social, na condição de excepcionalidade, desde que pertinente à política de assistência social e sejam concedidos para salvaguardar a sobrevivência familiar e/ou de seus membros, tendo analisada a sua pertinência

por profissional de nível superior que compõem obrigatoriamente as equipes de referência nos serviços do SUAS responsável pela concessão dos benefícios eventuais mediante elaboração de parecer técnico.

Sec. Esportes: A Secretaria de Esportes de Xanxerê realiza, além de atividades de expediente, eventos esportivos a nível micro, regional, estadual e internacional além de reuniões, congressos técnicos e treinamentos em que os professores muitas vezes passam horas nos locais, sendo assim servido cafés, chás e demais complementos sendo necessária a utilização do objeto lícitado

Sec. Agricultura:

Sec. Meio Ambiente: A Secretaria de Meio Ambiente fornece aos servidores para consumo interno e a disposição para recepcionar em reuniões, para tal fim, é essencial possuir infraestrutura que permita o preparo de cafés e chás. O gás de cozinha é um recurso indispensável, garantindo o preparo de maneira segura e eficiente.

Polícia Militar: Em relação à Polícia Militar, considerando que o Decreto Estadual nº 168, de 29 de maio de 2023, instituiu o recebimento de etapas de alimentação aos policiais militares que devem utilizar tal valor para providenciar a alimentação; considerando que o Decreto retro referido veda o recebimento de etapas de alimentação aos policiais militares em cumprimento de pena ou punição disciplinar; considerando que por vezes há instruções operacionais as quais não há previsão de pagamento de etapa alimentação por conta dos elevados custos, mas que pode ser previsto o fornecimento de alimentação; a aquisição de gás justifica-se para que se possa oferecer condições ao policial de preparar/aquecer sua alimentação quando realizada no quartel, visto que nem sempre os estabelecimentos comerciais estão abertos para realização de pedidos pelo policiais que recebem etapa alimentação.

Polícia Civil: A Polícia Civil de Xanxerê realiza, além de atividades de expediente, plantão 24 horas, sete dias da semana, composto por policiais de todas as Unidades Policiais da 16ª Delegacia Regional de Xanxerê, que realizam as refeições na Unidade. Além disso, realiza-se operações policiais de cumprimento de mandados de busca e apreensão e mandados de prisão com frequência semanal, necessitando, muitas vezes, do apoio de várias Unidades da região, visto que tais procedimentos requerem muitos policiais civis, sendo ofertado café e chá. Não obstante, constantemente são ministrados cursos e atualizações aos policiais civis, bem como recepcionados autoridades em reuniões para tratar assuntos relacionados à segurança pública, captação de recursos e parcerias, sendo necessário fornecimento café e chás, as quais justificam a aquisição do objeto lícitado.

Bombeiros: O Corpo de Bombeiros tem a responsabilidade de garantir alimentação adequada para seus militares de serviço, visto que a prontidão e a eficiência no atendimento às emergências dependem diretamente do bem-estar físico e mental de nossos bombeiros. Para cumprir esta obrigação, é essencial possuir infraestrutura que permita o preparo de refeições nutritivas e equilibradas. O gás de cozinha é um recurso indispensável para o cozimento dos alimentos, garantindo que as refeições sejam preparadas de maneira segura e eficiente.

Cultura: O Departamento de Cultura gerencia três espaços/estruturas sendo necessário as devidas manutenções com cargas de gás, sendo na biblioteca municipal, Museu do Milho Antonio Sirena e Departamento de Cultura com o Programa Promfac.

PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento no endereço indicado na mesma, conforme a necessidade de cada secretaria.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- **Secretaria de Administração e Finanças:** Valmor Camargo - E-mail: serge@xanxere.sc.gov.br - Telefone: 3441-8500
- **Secretaria de Saúde:** Leandro Ricardo Pereira Silva - Fone 49 3441-8585 - E-mail: saude.sistemas@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Educação:** Claudia Siviane Fávero - Telefone 3441-8520 - claudia@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços:** Udo Westerich
Telefone: 49 9 9194-9293 - E-mail: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer:** Elessandra da Rosa - Fone: 34418509 - E-mail: esportes.adm@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Assistência Social:** Janaina F. Serpa de Lima - Fone: 3441-8545 - E-mail: social.compras1@xanxere.sc.gov.br
- **Secretaria de Agricultura:** Edineia Paludo - Email: agricultura1@xanxere.sc.gov.br - Telefone: 3441-8529
- **Secretaria de Meio Ambiente:** Cleci Maria Dos Santos - E-mail: ambiental@xanxere.sc.gov.br - Telefone: 3441-8529

- **Polícia Militar:** Bruna da Cruz Crusaro - Telefone: 3321-0183 - E-mail: 30bpmp4@pm.sc.gov.br
- **Polícia Civil:** Arielli Paula Andolfatto - Telefone: (49) 99957-5301 - E-mail: drpxanxere@pc.sc.gov.br
- **Corpo de Bombeiros Militar:** Sd BM Stefano Rafael Rech - Telefone: 49 99166-2750 - E-mail: 14_1log@cbm.sc.gov.br
- **Departamento de Cultura:** Aguietes Barfknecht - Fone 34418566- E-mail: cultura@xanxere.sc.gov.br

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Secretaria de Administração e Finanças: 15
- Secretaria de Saúde: 17 f. 1138
- Secretaria de Educação: 66 e 73
- Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44 e 56
- Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85 e 89
- Secretaria de Assistência Social: 4, 9, 7, 10, 13 e 17
- Secretaria de Agricultura: 3
- Secretaria de Meio Ambiente: 112
- Polícia Militar: 21
- Polícia Civil: 19
- Corpo de Bombeiros Militar: 97

Elemento: 3390-3004.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;
- b. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- c. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- d. Fiscalizar a entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues;
2. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
3. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

As metodologias utilizadas para obtenção do preço de referência para a contratação foram:

1. A mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços;
2. A pesquisa em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais;
3. A Pesquisa junto a algumas empresas locais para o levantamento de valores estimativos.

A pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços, do Portal Compras.gov.br refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas mediana não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Foram analisadas também contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar o preço praticado em outras municípios do estado a fim de achar um preço justo que atendesse às necessidades da Administração.

Também foram realizadas pesquisas de preço junto a empresas fornecedoras no município de itens cujos quais não foram localizados no sistema banco de preços e em contratações similares.

A partir de todas essas pesquisas, foi calculada a média dos valores para obtenção do melhor preço.

ESTIMATIVA DE CUSTO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 309.620,42 (trezentos e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 meses.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;

d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de revendedor expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da

licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de gás de cozinha, para atender as demandas das secretarias do Município de Xanxerê/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução desta licitação para a Municipalidade.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Menor preço global.

Xanxerê, 25 de junho de 2024.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e
Finanças

Vera Lúcia Corrêa
Secretária de Educação

Aline Dal Zot Rauber
Secretária de Assistência Social

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária de Saúde

Carlo Antunes
Secretário de Meio Ambiente

Sidinei Peretti
Secretário de Agricultura

Luiz Vicente Paglia Júnior
Secretário de Esportes, Cultura e
Lazer



Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, Transportes e
Serviços

Éros Alfredo Jahn Filho
1º Tenente BM – Chefe da Seção de
Finanças e Logística do 14º BBM

Paulo Ramos dos Santos
Ten Cel PM Cmt do
30ºBPM/4ºCRPM

Vinicius Buratto Iunes
Delegado Reg. Pol. Da Fronteira de
Xxê.